

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, por meio de seu servidor Pedro Henrique Alves Barreto, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria nº 021/2020, de 13 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2020, às 09h na UFERSA — Setor da NUTESA, Sítio do Rio Angicos/Mossoró - RN. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações, bem como nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, pelo critério de "MAIOR LANCE", nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de animais bovinos (semoventes), sem registros, de acordo com relação anexa a este edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 22 de dezembro de 2020

Horário: 09h

Local: Sítio do Rio Angicos, NUTESA / Mossoró/RN

3. DOS ITENS

- 3.1. Os bens a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilha anexa ao processo administrativo de licitação n.º 23091.000362/2020-19.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos ARREMATANTES verificarem os bens e suas especificações antes do certame.
- 3.3. A visitação aos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados durante o horário compreendido das 8h às 11h, de segunda-feira até sexta-feira no Setor da NUTESA (Sítio do rio Angicos). A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: **leilao@ufersa.edu.br.**

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2. Conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão;
- 5.2.1. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresa ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas à suspensão do direito de licitar junto à UFERSA, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 5.3. No dia e hora indicados no item 2 do presente Edital, os licitantes, pessoa física, ou o seu representante legal, ou o representante de pessoa jurídica, deverão comparecer no local no qual será realizado o Leilão, a fim de se credenciarem perante o Leiloeiro;
- 5.4. Para a realização do credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
- 5.4.1. CPF, se Pessoa Física;
- 5.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- 5.4.3. Carteira de Identidade, tanto do licitante pessoa física como do representante da pessoa jurídica;
- 5.4.4. Procuração do representante do licitante pessoa jurídica e do licitante pessoa física, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

6. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

- 6.1. Os preços dos bens deste leilão foram definidos pela Comissão de avaliação e classificação de bens móveis da UFERSA, devidamente designada pela portaria UFERSA/PROAD Nº 037/2020 de 21 de julho de 2020, a qual considerou o estado físico dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos mesmos.
- 6.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo item.
- 6.3. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no edital.
- 6.4. Após a oferta de todos os itens, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pela Reitora desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos bens.

6.5. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não contida neste edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA, em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.
- 7.2. Para cada item ou grupo será gerada uma GRU.
- 7.3. Antes da retirada dos bens objeto do leilão, a UFERSA poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecem os maiores lances (arrematantes), desde que sejam iguais ou superiores aos valores da avaliação, mediante confirmação do pagamento da GRU, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.
- 8.2. De posse da GRU acompanhada do comprovante de pagamento, os arrematantes deverão se dirigir ao leiloeiro, na Divisão de Licitações/PROAD/UFERSA para receberem o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.
- 8.3. De posse do Termo de Liberação dos Bens Arrematados os arrematantes deverão se dirigir até o Setor da NUTESA, Sítio do Rio Angicos Mossoró/RN para que possam retirar os bens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do leilão, durante o horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sujeitando-se ao pagamento de multa por permanência nas dependências da UFERSA.
- 8.4. O bem será declarado abandonado quando não retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do fim do prazo estabelecido para a retida do bem sem a incidência de multa, hipótese em que a arrematação será cancelada e os bens automaticamente reincorporados ao patrimônio da UFERSA.
- 8.5. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará Recibo de Entrega do respectivo bem e o retirará em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.
- 8.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a UFERSA e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da UFERSA.
- 8.7. Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematante. A UFERSA não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a

retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:
- a) Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;
- b) Emitir Guia de Recolhimento da União GRU para devido pagamento;
- c) Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.
- 9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por item ou item;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o item ou item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) O arrematante que tiver seu lance considerado vencedor declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro:
- d) Todos os débitos/despesas incidentes sobre os bens objetos deste leilão que tenham como fato gerador data após o início do prazo para retirada dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 10.1.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;
- 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFERSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à UFERSA pelos prejuízos resultantes.
- 10.1.4. Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

10.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do processo de licitação:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

10.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.4. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena corresponde a violência.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A UFERSA, através do Leiloeiro, até o momento da abertura do LEILÃO, é reservado o direito de retirar do leilão quaisquer dos itens constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.
- 11.2. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.
- 11.3. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da UFERSA, no endereço https://licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.
- 11.4. Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o ordenador de despesas, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.
- 11.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br.**
- 11.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou a equipe de apoio da UFERSA pelos telefones: (84) 3317-8292 e 3317-8293, ou pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br.**

Mossoró (RN), 25 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Alves Barreto Leiloeiro UFERSA Portaria UFERSA/PROAD nº 021/2020



ANEXO I ITENS DO LEILÃO 03/2020

ITEM	Nº SIPAC	BRINCO	SEXO	GRAU DE	DATA	PAI	MÃE	LANCE MÍNIMO (R\$)
				SANGUE	NASCIMENTO			
01	5246000000028	T14	М	MESTIÇO	07/06/2015	NI*	63	7500,00
02	-	D29	М	MESTIÇO	08/05/2018	T14	7	2300,00
03	-	D30	М	MESTIÇO	23/02/2019	T14	113	2700,00
04	-	D32	М	MESTIÇO	20/04/2019	T14	152	2000,00
05	-	D33	М	MESTIÇO	06/06/2019	T14	118	2200,00
06	-	D34	М	MESTIÇO	06/10/2019	T14	157	2000,00
07	5246000000016	134	F	HPB – PO	03/01/2014	F12	03	3200,00
				NÃO				
				REGISTRADO				
08	5246000000025	152**	F	MESTIÇO	06/06/2016	T2	124	3200,00
09	5246000000156	155	F	MESTIÇO	18/01/2017	T2	62	3000,00
10	-	165	F	MESTIÇO	28/03/2019	T2	126	3000,00
11	-	169	F	MESTIÇO	05/10/2019	T14	155	2500,00

^{*}Não identificado; ** Animal mama o próprio leite



ANEXO II TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,	
participante do Leilão Administrativo, nº	03/2020 - Universidade Federal Rural do
Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF n	°,RG:
telefone	
	residente e domiciliado(a) à
	estou ciente e
aceito todas as condições constantes no "	Edital de Leilão Administrativo 03/2020 –
UFERSA, afirmo ainda não pertencer ao qu	adro de agente público da UFERSA.
Mossoró, de	de 2020.
incocoro, do	40 20201
Assinatura d	o Participante



ANEXO III ATA DE LEILÃO 03/2020

Às 09:00 horas do dia xx do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, na UFERSA – Setor da Nutesa, Sítio do Rio Angicos, Mossoró/RN a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, através do Leiloeiro PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO, designado pela Portaria nº. 021/2020 de 13 de fevereiro de 2020, lavra a presente Ata de Leilão, referente ao Leilão Administrativo 03/2020, que objetiva alienação de animais bovinos (semoventes), observadas as especificações, o lance mínimo, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 9.373, de 11/05/2018 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ao iniciar, o leiloeiro, agradeceu a presença de todos, fez a leitura dos itens, informou sobre as principais regras constantes no Edital, ainda avisou, que o pagamento deverá ser feito em até vinte e quatro horas, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e sempre referente a apenas um item; além disso, esclareceu que o prazo para retirada dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis. O leilão obteve uma arrecadação total de R\$ xxx (xxxxxxs) com arrematação de xx itens, participação de xx (xx) licitantes, às xx:xx o leilão 03/2020 da UFERSA foi encerrado. Sendo assim:

ITEM 01 ARREMATANTE/CPF: VALOR DE AVALIAÇÃO: VALOR DE ARREMATAÇÃO:

ITEM 02 ARREMATANTE/CPF: VALOR DE AVALIAÇÃO: VALOR DE ARREMATAÇÃO:

ITEM 03 ARREMATANTE/CPF: VALOR DE AVALIAÇÃO: VALOR DE ARREMATAÇÃO:

ITEM 05		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
ITEM OF		
ITEM 06		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
ITEM 07		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
ITEM 08		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
ITEM 09		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
TTD (1 0		
ITEM 10		
ARREMATANTE/CPF:		
VALOR DE AVALIAÇÃO:		
VALOR DE ARREMATAÇÃO:		
ITEM 11		
ARREMATANTE/CPF:		

ITEM 04

ARREMATANTE/CPF: VALOR DE AVALIAÇÃO: VALOR DE ARREMATAÇÃO:

VALOR DE AVALIAÇÃO: VALOR DE ARREMATAÇÃO:

Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por mim, na condição de leiloeiro, e por todos os participante que desejarem assinar.

Mossoró (RN), xx de xxx de 2020.

Pedro Henrique Alves Barreto Leiloeiro UFERSA Portaria UFERSA/PROAD nº 021/2020



ANEXO IV TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, XXXXX, participante do Leilão Administrativo, nº 03/2020 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF nº. XXXXX e carteira de identidade (RG) nº: XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXX – Bairro XXXX estou ciente e aceito todas as condições constantes do "Edital de Leilão Administrativo 03/2020 UFERSA", e declaro, ainda, que sou responsável, a partir desta data, pelo item abaixo discriminado:

Telefone:				E-mail:				
Número Especificação do item do item								
Lance Inicial		Valor da proposta arrematação			Valor pagamento à vista			
Eu, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira autorizo, de acordo com o item 6.4 do Edital 03/2020, a alienação deste bem no valor informado acima.								
Mossoró, xx de xxxx de 2020.								
Assinatura do Arrematante					Pedro Henrique Alves Barreto Leiloeiro UFERSA Portaria UFERSA/PROAD nº 021/2020			

<u>Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira</u> <u>Reitora/UFERSA</u>



ANEXO V TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

Eu, PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO, investido da função de leiloeiro:

CONFIRMO: recebimento da GRU e seu comprovante de pagamento referente ao item único do Leilão Administrativo nº 03/2020.

SOLICITO: que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do item xx do Leilão Administrativo nº 03/2020 o faça, de modo privativo, ao arrematante xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xx – Bairro xxx.

Mossoró/RN, xx de xxxx de 2020.

Pedro Henrique Alves Barreto Leiloeiro UFERSA Portaria UFERSA/PROAD nº 021/2020



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Eu, xxxx, portador do CPF nº xxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, xx – Bairro: xxxxs, arrematante do item abaixo descriminados, referente ao Leilão 03/2020 – UFERSA, afirmo ter recebido os citados itens, nas condições informadas no Edital do Leilão 03/2020 sendo a partir desta data proprietário e responsável pelo item.

Item xx

ARREMATANTE: xxxxxx AVALIAÇÃO: R\$ xxx (xxxxs)

VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$ xxx (xxxx)

Mossoró-RN, xx de xxxx de 2020.

Arrematante